

LEI N.º 242/2007
DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a criação de vaga contida nos Anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo e respectiva vaga:

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	QUANT.DE VAGAS	REFERÊNCIA
Arquiteto	Ensino Superior Específico	01	12

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um profissional para ocupar o cargo acima criado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0015.2027.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL